



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

ACÓRDÃO N.º 10.838

(de 10 de agosto de 1.989)

RECURSO N.º 8.474 - CLASSE 4.ª - PIAUÍ (2.ª Zona - Teresina).

Recorrente: PMDB, integrante da Coligação Democrática de Teresina (PMDB/PSB), por seu Delegado.

1. Apuração. Número do candidato. Prevalence o registrado pelo Partido. Faculdade de manutenção do número anterior (Lei 7.664-art. 19, § 1.º). Necessidade de manifestação expressa. Não há permanência automática.
2. Validade de votos dados aos nomes ou prenomes da eleição anterior. Lei 7.664-art. 22, § único. Hipótese diversa do número anterior.

Vistos, etc.

A C O R D A M os Ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade de votos, não conhecer do recurso, nos termos das notas taquigráficas em apenso, que ficam fazendo parte integrante da decisão.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL.

Brasília, 10 de agosto de 1.989.

SYDNEY SANCHES - Vice-Presidente no exercício da Presidência.

ROBERTO ROSAS - Relator.

RUY RIBEIRO FRANCA - Vice-Procurador Geral Eleitoral.

RECURSO Nº 8.474 - CLASSE 4ª - PIAUÍ (2ª Zona - Teresina).

R E L A T Ó R I O

O SENHOR MINISTRO ROBERTO ROSAS: Senhor Presidente, recorre-se de decisão do TRE/PiauÍ que não computou votos para o candidato Edson Sena Brasil indicados pelo número da eleição anterior, ao contrário do número sorteado pelo Partido e registrado.

2. A Procuradoria Geral Eleitoral opina pelo provimento do recurso nos termos do art. 175 do C. Eleitoral (a contrario sensu).

É o relatório.

V O T O

O SENHOR MINISTRO ROBERTO ROSAS (Relator):
Senhor Presidente, este Tribunal já julgou questão idêntica do mesmo candidato no Acórdão nº 10.789, em 15.6.89.

Não conheço do recurso.

DECISÃO UNÂNIME.

E X T R A T O D A A T A

Rec. nº 8.474 - Cls. 4ª - PI.- Rel. Min. Roberto Rosas.
Recorrente: PMDB, integrante da Coligação Democrática de Teresina (PMDB/PSB), por seu Delegado.
Decisão: Não se conheceu do recurso. Decisão unânime.
Presidência do Ministro Sydney Sanches. Presentes os Ministros Octávio Gallotti, Carlos Madeira, Bueno de Souza, Miguel Ferrante, Roberto Rosas, Orlando Aragão e o Dr. Ruy Ribeiro Franca, Vice-Procurador Geral Eleitoral.

SESSÃO DE 10.8.89.

/mrb.